

# **Boletim de Serviço**

**nº 1454, de 14 de dezembro de 2022**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 1454, quarta-feira, 14 de dezembro de 2022*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**ANTONIO CÉSAR ALVES ROCHA**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA.....	5
DESIGNAÇÃO .....	5
Portaria-SEI nº 298, de 12 de dezembro de 2022 .....	5
ALTERAÇÃO .....	6
Portaria-SEI nº 297, de 12 de dezembro de 2022 .....	6
PUBLICAÇÕES DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E HOTELARIA.....	7
Portaria-SEI nº 257, de 21 de novembro de 2022.....	7
Portaria-SEI nº 261, de 21 de novembro de 2022.....	11
Portaria-SEI nº 270, de 22 de novembro de 2022.....	12
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE.....	13
CATÁLOGO DE NOMENCLATURAS - GAS .....	13
Portaria-SEI nº 61, de 13 de dezembro de 2022 .....	13
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	15
EXONERAÇÃO .....	15
Portaria-SEI nº 2830, de 12 de dezembro de 2022 .....	15
Portaria-SEI nº 2834, de 12 de dezembro de 2022 .....	15
SUBSTITUIÇÃO .....	16
Portaria-SEI nº 2831, de 12 de dezembro de 2022 .....	16
Portaria-SEI nº 2833, de 12 de dezembro de 2022 .....	16
Portaria-SEI nº 2843, de 13 de dezembro de 2022 .....	16
Portaria-SEI nº 2844, de 13 de dezembro de 2022 .....	17
Portaria-SEI nº 2845, de 13 de dezembro de 2022 .....	17
Portaria-SEI nº 2846, de 13 de dezembro de 2022 .....	18
Portaria-SEI nº 2849, de 13 de dezembro de 2022 .....	18
Portaria-SEI nº 2850, de 13 de dezembro de 2022 .....	19
Portaria-SEI nº 2851, de 13 de dezembro de 2022 .....	19
Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022 .....	19
MOVIMENTAÇÃO .....	20
Portaria-SEI nº 2793, de 13 de dezembro de 2022 .....	20
Portaria-SEI nº 2835, de 13 de dezembro de 2022 .....	20
Portaria-SEI nº 2836, de 13 de dezembro de 2022 .....	21
Portaria-SEI nº 2837, de 13 de dezembro de 2022 .....	21
Portaria-SEI nº 2838, de 13 de dezembro de 2022 .....	22
Portaria-SEI nº 2839, de 13 de dezembro de 2022 .....	22

Portaria-SEI nº 2840, de 13 de dezembro de 2022 .....	23
Portaria-SEI nº 2841, de 13 de dezembro de 2022 .....	23
Portaria-SEI nº 2842, de 13 de dezembro de 2022 .....	24
REINTEGRAÇÃO .....	24
Portaria-SEI nº 2832, de 12 de dezembro de 2022 .....	24
REPUBLICAÇÃO.....	25
Portaria-SEI nº 2776, de 01 de dezembro de 2022* .....	25
Portaria-SEI nº 2777, de 01 de dezembro de 2022* .....	25
RETIFICAÇÃO .....	26
Retificações do dia 13 de dezembro de 2022.....	26

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

### DESIGNAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 298, de 12 de dezembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Constituir EPC para aquisição de material de consumo para reabastecimento do almoxarifado da Sede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- I. Luigui Rafael Sousa Farias, SIAPE 159\*\*\*\* - Coordenador da EPC - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura; e
- II. Pollyana Santos de Assis, SIAPE 222\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades,

a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

## **ALTERAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 297, de 12 de dezembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno, aprovado na 137ª reunião do Conselho de Administração, realizada em 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da EPC para aquisição centralizada de materiais comuns, mobiliário geral e equipamentos de logística a fim de atender às necessidades da Ebserh, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria passará a ser integrada pelos seguintes colaboradores:

Thaís de Paula Nascimento Guimarães, SIAPE 106\*\*\*\*\* - Coordenador da EPC - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;

- I. Marly José da Silva - SIAPE 102\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- II. Mauro Luiz Noguti Horbach, SIAPE 154\*\*\*\*\* - Representante do HU-UFGD;
- III. Eurípedes Rogério dos Santos Camilo, SIAPE 144\*\*\*\*\* - Representante do HC-UFTM;
- IV. Kênia Lopes Nazário, SIAPE 202\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura;
- V. Nadia de Souza Fernandes, SIAPE 121\*\*\*\*\* - Representante da Diretoria de Administração e Infraestrutura; e
- VI. Lucas Pinheiro Teles, SIAPE 324\*\*\*\*\* - Representante do Serviço de Compras Centralizadas.

Art. 3º Compete à EPC:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- II. Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- III. Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- IV. Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- V. Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- VI. Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- VII. Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- VIII. Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Diretoria de Administração e Infraestrutura - DAI.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à DAI contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao art. 17, §2º, inciso V, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, compete à unidade requisitante da contratação coordenar todo o processo de planejamento, inclusive quanto às prioridades e prazos para andamento dos trabalhos da EPC.

Art. 6º Revoga-se a Portaria-SEI 84/2022 (21120421), de 29 de abril de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1299, de 29 de abril de 2022 (21189085).

Art. 7º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Erlon César Dengo

## **PUBLICAÇÕES DA ÁREA DE INFRAESTRUTURA HOSPITALAR E HOTELARIA**

### **Portaria-SEI nº 257, de 21 de novembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Tornar público o livro "Planejamento do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para os Hospitais Universitários da rede Ebserh" na forma do Anexo I desta Portaria e estabelecer a obrigatoriedade de adoção da estrutura mínima indicado no Anexo II (Capítulo 7) nos Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde dos hospitais da rede Ebserh.

Art. 2º O livro "Planejamento do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para Hospitais da Rede Ebserh" tem como objetivo padronizar as práticas de planejamento e de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde nos Hospitais Universitários da Rede Ebserh, de acordo com experiências exitosas apresentadas pela Rede e em outros hospitais públicos ou privados.

Art. 3º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde revisados segundo o art. 1º devem ser enviados ao Serviço de Hotelaria Hospitalar da Administração Central em 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de publicação dessa Portaria.

Art. 4º Eventuais atualizações do Anexo II desta Portaria podem ser realizadas em normas específicas.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon César Dengo

#### ANEXO I

##### LIVRO

[Acesse](#) "Planejamento do Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde para os Hospitais Universitários da rede Ebserh".

#### ANEXO II

##### ESTRUTURA MÍNIMA DOS PLANOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS DA REDE EBSERH

1. Capa
2. Folha de controle do documento
  - 2.1. Apresentação
  - 2.2. Objetivos
  - 2.3. Descrição
    - 2.3.1. Sumário
    - 2.3.2. Introdução
    - 2.3.3. Legislação
    - 2.3.4. Responsabilidade do PGRSS
    - 2.3.5. Estrutura física:
      - Dados do Estabelecimento
      - Caracterização da Instituição
    - 2.3.6. Condições Urbanas do entorno:

- Condições de acesso

- Condições de esgoto sanitário: rede coletora por concessionária ou tratamento próprio.

2.3.7. Organograma

2.3.8. Dados das empresas coletoras de resíduos para a destinação final dos grupos A, B, C, D e E

2.3.9. Dados de ONG, associações e cooperativas parceiras para a coleta e tratamento dos resíduos

2.3.10. Processos e fluxos dos resíduos de saúde por classificação e riscos - descrever como é realizado o manejo dos resíduos: processos, fluxos, horários e a especificidade de cada grupo.

GRUPO	SUBGRUPO	INFORMAÇÕES NO PGRSS
A	A1	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I</li> <li>- tratamento interno (quando houver necessidade): citar como é realizado o tratamento interno e em quais circunstâncias</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II.</li> <li>- armazenamento externo: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> </ul>
A	A2	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II.</li> <li>- armazenamento externo: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> </ul>
A	A3	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II.</li> <li>- armazenamento externo: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> </ul>

A	A4	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II.</li> <li>- armazenamento externo: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> </ul>
A	A5	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II.</li> <li>- armazenamento externo: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> </ul>
B	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II.</li> </ul>
C	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II</li> </ul>
D	-	<ul style="list-style-type: none"> <li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li> <li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li> <li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li> <li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li> <li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II</li> </ul>

E	-	<ul style="list-style-type: none"><li>- definição e segregação: citar os resíduos gerados no Hospital</li><li>- acondicionamento: citar as lixeiras e coletores de resíduos.</li><li>- coleta I: citar como é realizada a coleta interna I.</li><li>- armazenamento interno: citar a estrutura física, contêineres e como é realizado o armazenamento</li><li>- coleta II: citar como é realizada a coleta interna II</li></ul>
---	---	---

2.3.11. Controle de Pragas

2.3.12. Programa de Treinamento

2.3.13. Segurança Ocupacional

2.3.14. Indicadores

3. Anexos

ANEXO I. Planta dos Abrigos Externos de Resíduos

ANEXO II. Auditoria interna de resíduos

ANEXO III. Avaliação de visita técnica

ANEXO IV. Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs)

ANEXO V. Tabela de incompatibilidade química

ANEXO VI. Inventário de resíduos químicos perigosos do grupo B

ANEXO VII. Etiqueta para resíduos químicos líquidos

ANEXO VII. Etiqueta para rejeitos radioativos (caso exista)

ANEXO IX. Modelo Termo de Consentimento para incineração de peças anatômicas

ANEXO X. Legislações

### **Portaria-SEI nº 261, de 21 de novembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, e resolve:

Art. 1º Tornar público o livro "Sistematização de Práticas de Hotelaria Hospitalar" e institucionalizar a ferramenta de Avaliação de Maturidade dos hospitais da rede Ebserh em Hotelaria Hospitalar.

Art. 2º A obra "Sistematização de Práticas de Hotelaria Hospitalar" tem como objetivo difundir as melhores práticas de Hotelaria Hospitalar, contribuindo para o apoio necessário à assistência em saúde e formação profissional de forma inteligente, otimizando recursos, preconizando a melhoria contínua, agregando valor ao atendimento dos pacientes e para o trabalho dos profissionais das instituições de saúde de forma direta e indireta.

Parágrafo único. A obra mencionada no caput deste artigo foi desenvolvida especialmente para os hospitais da rede Ebserh, mas não limitado a eles.

Art. 3º A Administração Central aplicará anualmente a ferramenta de Avaliação de Maturidade dos hospitais da Rede Ebserh em Hotelaria Hospitalar para preenchimento pelos hospitais da Rede Ebserh.

§ 1º. Além do preenchimento determinado pela Administração Central, cada HUF poderá aplicar, a seu critério e com uma periodicidade menor, o instrumento previsto no caput deste artigo, visando tanto a identificação de *gaps* de atuação da hotelaria, o enriquecimento dos Planos de Implementação previstos na Portaria-SEI nº 142/2019 como o acompanhamento da evolução dos serviços de apoio do Setor de Hotelaria Hospitalar.

§ 2º. Eventuais atualizações do instrumento previsto no caput deste artigo, assim como a periodicidade de sua aplicação, podem ser realizadas por normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon César Dengo

Anexo I - [Sistematização de Práticas de Hotelaria Hospitalar](#)

Anexo II - [Ferramenta de Avaliação de Maturidade dos hospitais da rede Ebserh em Hotelaria](#)

#### **Portaria-SEI nº 270, de 22 de novembro de 2022**

O Diretor de Administração e Infraestrutura da Empresa Brasileira De Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 90 do Regimento Interno da Administração Central, aprovado na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Aprovar a publicação "Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares – Procedimentos Operacionais Padrão de Manutenção Preventiva, Calibração, Segurança Elétrica e Qualificação em Equipamentos de Saúde" e institucionalizar os Procedimentos Operacionais Padrão de Manutenção Preventiva, Calibração, Segurança Elétrica e Qualificação em Equipamentos de Saúde da Rede Ebserh em Engenharia Clínica.

Art. 2º A obra "Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares - Procedimentos Operacionais Padrão de Manutenção Preventiva, Calibração, Segurança Elétrica e Qualificação em Equipamentos de Saúde" tem como objetivo difundir as melhores práticas de Engenharia Clínica, contribuindo para o apoio necessário à gestão do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares dos Hospitais Universitários Federais, otimizando recursos, preconizando a melhoria contínua, agregando valor ao atendimento assistencial e para o trabalho dos profissionais de Engenharia Clínica das instituições de saúde de forma direta e indireta.

Parágrafo único. A obra mencionada no caput deste artigo foi desenvolvida especialmente para os Hospitais Universitários Federais, filiais da Rede Ebserh, mas não limitado a eles.

Art. 3º Os Setores de Engenharia Clínica da Rede Ebserh deverão utilizar os Procedimentos Operacionais Padrão mencionados no art. 1º como referência para a gestão do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares do Hospital Universitário Federal.

§ 1º. Para as empresas terceirizadas de Engenharia Clínica, que eventualmente foram contratadas pelos Hospitais Universitários Federais, para apoiar os Setores de Engenharia Clínica nas atividades de manutenções corretivas, preventivas e calibrações do Parque de Equipamentos Médico-Hospitalares, estas também deverão seguir os Procedimentos Operacionais Padrão institucionalizados por meio desta Portaria.

§ 2º. Eventuais atualizações dos instrumentos citados no caput deste artigo, assim como a periodicidade de sua revisão, podem ser realizadas por normas específicas.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Erlon César Dengo

[Acesse](#) o Anexo I - Manutenção de Equipamentos Médico-Hospitalares – Procedimentos Operacionais Padrão de Manutenção Preventiva, Calibração, Segurança Elétrica e Qualificação em Equipamentos de Saúde.

## DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE

### CATÁLOGO DE NOMENCLATURAS - GAS

#### **Portaria-SEI nº 61, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74 do Regimento Interno, cuja revisão foi aprovada na 137ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada no dia 14 de junho de 2022, e

Considerando o disposto no escopo do projeto estratégico P303 Definição de Arquitetura Organizacional que prevê a padronização da estrutura organizacional da Rede Ebserh, aprovada pelo Conselho de Administração (6095190), conforme processo SEI nº 23477.011072/2019-08;

Considerando a Resolução do Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh nº107, de 06 de abril de 2020, que aprova a proposta de alteração da estrutura organizacional da Rede Ebserh, conforme organogramas da Administração Central e dos Hospitais Universitários Federais (HUF);

Considerando as competências do Serviço de Planejamento Assistencial (SPA), vinculado à Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar (CGAH) da Diretoria de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde (DEPAS);

Considerando a necessidade de uma estrutura organizacional que seja representativa do perfil assistencial de cada uma das unidades hospitalares;

Considerando a necessidade de criação de um parâmetro de comparabilidade entre os hospitais da Rede Ebserh;

Considerando as revisões de estrutura organizacional da Gerência de Atenção à Saúde (GAS) já realizadas, resolve:

Art. 1º Instituir, na forma do Anexo I desta Portaria, o Catálogo de Nomenclaturas de Unidades, Setores e Divisões da GAS, que trata da lista de assistências (serviços assistenciais) e possibilidades de vinculação organizacional no âmbito da GAS.

Art. 2º As nomenclaturas das Unidades, Setores e Divisões da GAS deverão ser implementadas a partir:

- I. da identificação das assistências relacionadas a cada Unidade, Setor e Divisão que deverá representar o perfil assistencial existente no hospital;
- II. do comprovado atendimento a no mínimo dois dos seguintes critérios relacionados aos serviços assistenciais: integração à Regulação SUS; contratualização com o gestor local; existência de residências médicas, uni ou multiprofissionais e habilitação relacionada à assistência prestada;
- III. do comprovado atendimento aos requisitos apresentados no Anexo II do Catálogo que definem a organização hierárquica e direcionam as vinculações das Unidades, Setores e Divisões.

Art. 3º Somente as nomenclaturas e vinculações apresentadas no Anexo I poderão integrar o organograma da Gerência de Atenção à Saúde dos hospitais da Rede Ebserh.

Art. 4º Na eventual necessidade de revisão do Catálogo, as alterações serão devidamente aprovadas pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde e publicadas em Boletim de Serviço, passando a vigorar conforme disposição da nova Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto

[Acesse](#) o Anexo I - Catálogo de Nomenclaturas de Unidades, Setores e Divisões da Gerência de Atenção à Saúde.

[Acesse](#) o Anexo II - Requisitos para organização do Organograma GAS das unidades hospitalares da Rede Ebserh.

## DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

### EXONERAÇÃO

#### **Portaria-SEI nº 2830, de 12 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar PABLO MURILLO PASSOS DA SILVA, matrícula Siape nº 241\*\*\*\*, do cargo de Chefe da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques, junto ao Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos, da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar, da Gerência Administrativa, do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (HUGG-Unirio), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 06 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

#### **Portaria-SEI nº 2834, de 12 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALEX GUEDES, matrícula Siape nº 172\*\*\*\*, do cargo de Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós Graduação, junto ao Setor de Gestão do Ensino, da Gerência de Ensino E Pesquisa, do Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

## SUBSTITUIÇÃO

### **Portaria-SEI nº 2831, de 12 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar LUCAS VACCHIANO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 325\*\*\*\*, substituto do cargo de Chefe do Setor Jurídico de Ações Trabalhistas Estratégicas II, da Rede Ebserh, no período de 12 a 16 de dezembro de 2022 e de 19 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2833, de 12 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar VANESSA GONÇALO GUEDES, matrícula Siape nº 237\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe de Serviço Jurídico de Consultivo Trabalhista da Ebserh, nos períodos de 12 a 16 de dezembro de 2022 e de 19 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2843, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª

Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar LEANDRO WEDER DA SILVA MARRA, matrícula Siape nº 164\*\*\*\*, substituto do cargo de Chefe de Serviço Jurídico de Contencioso Trabalhista da Ebserh, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2844, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO WURMBAUER JUNIOR, matrícula Siape nº 200\*\*\*\*, substituto do cargo de Chefe da Divisão Jurídica de Polo Ativo e Execução Trabalhista da Ebserh, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2845, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar MARIANA DE ALMEIDA E SILVA, matrícula Siape nº 196\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe da Divisão Jurídica de Ações Trabalhistas Estratégicas da Ebserh, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2846, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar BRUNO SERAFIM DE SOUZA, matrícula Siape nº 216\*\*\*\*, substituto do cargo de Chefe do Setor Jurídico de Ações Trabalhistas Estratégicas I da Ebserh, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2849, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar LUCIANA FLAVIA SOARES FELIX, matrícula Siape nº 219\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe do Setor Jurídico de Ações Trabalhistas Individuais da Ebserh, no período de 26 a 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2850, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar CRISTINE HELOISA DE MIRANDA, matrícula Siape nº 313\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe da Divisão Jurídica de Ensino e Pesquisa da Ebserh, no período de 19 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2851, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar LETICIA HORBACH GONCALVES, matrícula Siape nº 196\*\*\*\*, substituta do cargo de Chefe da Divisão Jurídica de Ensino e Pesquisa da Ebserh, no período de 09 a 13 de janeiro de 2023.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pela referida substituta no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2852, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Designar ROGERIO LUIZ SCAPINI, matrícula Siape nº 202\*\*\*\*, substituto do cargo de Superintendente, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá (HU-Unifap), no período de 19 a 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º Fica convalidada a competência dos atos praticados pelo referido substituto no período de substituição.

Art. 3º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

## **MOVIMENTAÇÃO**

### **Portaria-SEI nº 2793, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, publicada no Boletim de Serviço nº 1139, de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional mediante permuta a pedido das empregadas DAYANE ALICE DOS SANTOS CAMPOS, matrícula Siape nº 325\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM); e BRUNA MICHELLE DA SILVA, matrícula Siape nº 323\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU).

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 15 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2835, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no

artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de ALEXSANDRA FERNANDES DE PAIVA, matrícula Siape nº 324\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem, do Complexo Hospitalar da Universidade Federal do Ceará (CH-UFC) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 17 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2836, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1087, de 17/06/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de aprovação e nomeação em concurso público da Ebserh, a pedido da empregada ANDRESSA ASSUNÇÃO PEREIRA, matrícula Siape nº 128\*\*\*\*, Médica - Cirurgia Vasculuar, do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM) para o Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia (HC-UFU), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2837, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-

EBSERH, de NEOMIZIA MACIMABEL DE SOUSA GOMES, matrícula Siape nº 307\*\*\*\*, Enfermeira, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) para o Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 18 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2838, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JULCIELTON CICERO DA SILVA, matrícula Siape nº 325\*\*\*\*, Assistente Administrativo, do Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA) para o Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí (HU-UFPI), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2839, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, de forma definitiva, por movimentação em caráter de excepcionalidade em razão de transferência de cônjuge, a pedido de NILDETE LOPES DOS ANJOS ALENCAR, matrícula Siape nº 223\*\*\*\*, Técnica em Enfermagem, do Hospital de Ensino Dr. Washington Antônio de Barros da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf) para o Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos (HU-UFSCar), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2840, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de JULIANA LÜBKE CASTRO, matrícula Siape nº 241\*\*\*\*, Assistente Administrativo, do Hospital Escola da Universidade Federal de Pelotas (HE-UFPel) para o Hospital Universitário Antônio Pedro da Universidade Federal Fluminense (Huap-UFF), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 21 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2841, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por transferência, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de GEOVÂNIO BRITO LIMA, matrícula Siape nº 312\*\*\*\*, Enfermeiro, do Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR) para o Hospital Universitário Professor Edgard Santos da Universidade Federal da Bahia (Hupes-UFBA), da Rede Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 22 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**Portaria-SEI nº 2842, de 13 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e o disposto na Norma Operacional DGP nº 03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 1139 de 24/08/2021, resolve:

Art. 1º Autorizar a mudança de unidade organizacional, na modalidade individual, por remoção, por meio do Banco de Oportunidade de Movimentação, de acordo com a Norma - SEI nº 3/2021/DGP-EBSERH, de LUCIANE ECHEVERRIA DE OLIVEIRA, matrícula Siape nº 215\*\*\*\*, Assistente Administrativo, do Hospital Universitário de Brasília da Universidade de Brasília (HUB-UnB) para Ebserh - Sede.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir de 23 de dezembro de 2022.

Rodrigo Augusto Barbosa

**REINTEGRAÇÃO**

**Portaria-SEI nº 2832, de 12 de dezembro de 2022**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, e em cumprimento à determinação judicial conforme processo 0010985-39.2022.5.03.0134, 5ª Vara do Trabalho de Uberlândia - MG, resolve:

Art. 1º Reintegrar MARIANA CARRARO, matrícula Siape nº 111\*\*\*\*, no cargo efetivo de Médica – 24h, com lotação no Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC-UFTM), filial da Ebserh.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Rodrigo Augusto Barbosa

## REPUBLICAÇÃO

\* Portarias republicadas por incorreção no texto original, publicada no Boletim de Serviço nº 1448, de 06 de dezembro de 2022

### **Portaria-SEI nº 2776, de 01 de dezembro de 2022\***

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012 e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47, do Estatuto Social da Ebserh, resolve:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para cargo em comissão de Cargo de Ouvidor do Hospital Univeristário MCO-UFBA, vinculado à Ouvidoria-Geral da Ebserh.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 25/11/22 a 07/12/22 devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), currículo e documentação comprobatória para o e-mail: [selecao.ouvidoria@ebserh.gov.br](mailto:selecao.ouvidoria@ebserh.gov.br).

Art. 4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na norma operacional específica.

Art. 5º O edital de Seleção encontra-se no [link](#).

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Augusto Barbosa

### **Portaria-SEI nº 2777, de 01 de dezembro de 2022\***

O Diretor de Gestão de Pessoas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Ebserh, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competência de que trata a Portaria nº 46 de 20/09/2012, publicada no DOU de 02/10/2012, e considerando a recondução realizada na 116ª Reunião do Conselho de Administração, em 28 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no artigo 47 e, em consonância, com a Norma Operacional que dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem aplicados para seleção e nomeação das funções gratificadas e cargos comissionados, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, resolve:

Art. 1º Iniciar processo seletivo para cargo em comissão de Cargo de Ouvidor do Hospital Univeristário UFS, vinculado à Ouvidoria-Geral da Ebserh.

Art. 2º Para atuação no processo seletivo foi designada a Comissão de Seleção.

Art. 3º As inscrições para o processo seletivo devem ser realizadas no período de 25/11/22 a 07/12/22 devendo os interessados encaminharem ficha de inscrição (Anexo II), currículo e documentação comprobatória para o e-mail: [selecao.ouvidoria@ebserh.gov.br](mailto:selecao.ouvidoria@ebserh.gov.br).

Art. 4º Aplica-se ao processo seletivo o procedimento e demais disposições contidas na norma operacional específica.

Art. 5º O edital de Seleção encontra-se no [link](#).

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Rodrigo Augusto Barbosa

## **RETIFICAÇÃO**

### **Retificações do dia 13 de dezembro de 2022**

Na Portaria-SEI nº 2735, de 28 de novembro de 2022, publicada no Boletim nº 1442, de 28 de novembro de 2022, onde se lê: “Art. 2º ... a partir da publicação.”, leia-se: “Art. 2º ... a partir de 21 de dezembro de 2022.”.

Na Portaria-SEI nº 2736, de 28 de novembro de 2022, publicada no Boletim nº 1442, de 28 de novembro de 2022, onde se lê: “Art. 2º ... a partir da publicação”, leia-se: “Art. 2º ... a partir de 21 de dezembro de 2022.”.